



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 17/2025 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipumirim, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Secretário de Saúde, Senhor Rodrigo Baron, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, Menor Preço, com entrega das propostas, das 08h30min, do dia 28/04/2025 às 08h30min do dia 05/05/2025, e lances das 08h31min às 14h31 do dia 05/05/2025 através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2.793, de 20 de Julho de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para transporte passageiros/pacientes do Município, para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), como outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim.

1.1 Aquisição do item conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	UND	Valor unitário (KM)	Valor Total (ANUAL)
1	2.600KM	Registro de Preços para contratação de empresa para transporte passageiros/pacientes do Município, para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), como outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim. Emprego de ônibus com capacidade mínima de 32 passageiros e adaptado conforme a NBR 14022 do INMETRO.	SERVIÇO	R\$ 6.90	R\$ 17.940,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

2	7.100KM	Registro de Preços para contratação de empresa para transporte passageiros/pacientes do Município, para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), como outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim. Emprego de veículo tipo van com capacidade mínima de 19 passageiros e adaptado conforme a NBR 14022 do INMETRO.	SERVIÇO	R\$ 5,92	R\$ 42.032,00
					R\$ 59.972,00

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3 Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e desenha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 3.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipumirim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, já a documentação da habilitação será encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deve necessariamente postar o valor global.
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 4.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.5 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7 Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração. Fica ainda facultado ao mesmo a consulta junto aos órgãos emissores para a averiguação da autenticidade da documentação enviada ou emissão de alguma que possa estar faltando.
- 4.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 4.9 De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 4.10 Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previsto sem Lei, em caso de inabilitação.
- 4.11 A documentação para habilitação será a seguinte:
- I. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
 - II. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
 - III. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - IV. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- VII. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- VIII. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- IX. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF),

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 5.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.
- 5.2 De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.
- 5.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.7 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.

- 5.8 Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.

6. ANEXOS

- 6.1 Integram o presente os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – DFD
- b) ANEXO II - ETP
- b) ANEXO III – TR
- c) ANEXO IV - MINUTA DA ATA

Ipumirim, 25 de Abril de 2024.

RODRIGO BARON
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

ANEXO I – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Nº do Processo:	
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável pela Demanda: RODRIGO BARON	Matrícula: -
Registro de Preços para contratação de empresa para transporte passageiros/pacientes do Município, para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), como outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim.	
2. Justificativa da necessidade da contratação: O Registro de Preços para o serviço de transporte intermunicipal de pacientes é essencial para assegurar o deslocamento de pessoas que necessitam de atendimento médico especializado, exames de alta complexidade e média complexidade, cirurgias eletivas, tratamentos contínuos, entre outros procedimentos não disponíveis no município de Ipumirim. Considerando a crescente realização de cirurgias eletivas nos hospitais de referência estaduais. Considerando a necessidade de manutenção nos veículos do fundo Municipal de Saúde, os quais podem ficar dia ou dias em manutenção. A contratação de empresa para o transporte de passageiros/pacientes acontece objetivando manter a normalidade das atividades quando a frota municipal e/ou disponibilidade da Secretaria for insuficiente, como nos casos em que os veículos disponíveis não possuam capacidade necessária de acomodação de pacientes e acompanhantes, indisponibilidade de motoristas, veículos e horários. Segue anexo proposta de valores.	
3. Grau de prioridade da compra: ALTO	
4. Necessita de análise de riscos: () SIM (X) Não Justificativa: Conforme acima citada.	
5. Previsão no PCA (x) SIM Descrição: _____ () Não, precisa incluir	
6. Estimativa de valor: de acordo com o procedimento de pesquisa de preço total anual. R\$ 59.972,00 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais).	
7. Prazo de entrega/ execução: 3 (três) dias após autorização de fornecimento.	
8. Recursos orçamentários: 2024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica- 3 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0002- Recursos ASTS 15%.	
9. Local e horário da entrega/execução do serviço: A combinar.	
10. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não	
11. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: JUCILENE GOLDONI CALIARI.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Ipumirim/SC, 11 de abril de 2025

RODRIGO BARON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Item	Quantidade	Descrição	UND	Valor unitário (KM)	Valor Total (ANUAL)
1	2.600KM	Registro de Preços para contratação de empresa para transporte passageiros/pacientes do Município, para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), como outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim. Emprego de ônibus com capacidade mínima de 32 passageiros e adaptado conforme a NBR 14022 do INMETRO.	SERVIÇO	R\$ 6.90	R\$ 17.940,00
2	7.100KM	Registro de Preços para contratação de empresa para transporte passageiros/pacientes do Município, para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), como outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim. Emprego de veículo tipo van com capacidade mínima de 19 passageiros e adaptado conforme a NBR 14022 do INMETRO.	SERVIÇO	R\$ 5,92	R\$ 42.032,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

	VALOR TOTAL:	R\$ 59.972,00
--	---------------------	----------------------

Ipumirim/SC, 11 de abril de 2025

**RODRIGO BARON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO 17/2025 FMS**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Objeto: O Registro de Preços para contratação de empresa para transporte passageiros/pacientes do Município, para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), como outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim.

O serviço de transporte intermunicipal e interestadual de pacientes é essencial para assegurar o deslocamento de pessoas que necessitam de atendimento médico especializado, exames de alta complexidade e média complexidade, cirurgias eletivas, tratamentos contínuos, entre outros procedimentos não disponíveis no município de Ipumirim.

Considerando a crescente realização de cirurgias eletivas nos hospitais de referência estaduais.

Considerando a necessidade de manutenção nos veículos do fundo Municipal de Saúde, os quais podem ficar dia ou dias em manutenção.

A contratação de empresa para o transporte de passageiros/pacientes acontece objetivando manter a normalidade das atividades quando a frota municipal e/ou disponibilidade da Secretaria for insuficiente, como nos casos em que os veículos disponíveis não possuam capacidade necessária de acomodação de pacientes e acompanhantes, indisponibilidade de motoristas, veículos e horários.

Por tudo exposto, a necessidade de contratação deste item encontra-se justificada.

II – DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Plano de Contratação Anual Prevê o serviço de Transporte de Pessoas e a contratação do serviço está em consonância com as leis orçamentárias.

O serviço de transporte intermunicipal e interestadual de pacientes é essencial para assegurar o deslocamento de pessoas que necessitam de atendimento médico especializado, exames de alta complexidade e média complexidade, cirurgias eletivas, tratamentos contínuos, entre outros procedimentos não disponíveis no município de Ipumirim. Porém, precisa ser exercido durante os próximos 12 (doze) meses, a iniciar-se após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Os serviços serão executados da seguinte forma:

No percurso em que ocorrer o transporte, a empresa vencedora deverá assegurar condições ideais de conforto e segurança aos passageiros/pacientes transportados, os veículos requisitados devem estar equipados com ar condicionado;

Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados conforme solicitação da Contratante, enviando para a empresa a autorização do fornecimento do serviço com 5 dias de antecedência, juntamente com os dados dos passageiros a serem transportados;

O Pagamento será realizado mensalmente com base na distância percorrida em quilômetros, sendo essa registrada em relatório de viagem a ser apresentado após o seu término, acompanhada de disco ou fita de tacógrafo do percurso e nas viagens de carro acompanhadas de fotografias do painel indicando a marcação inicial e final de hodômetro;

A empresa deve cumprir com todas as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro referente ao transporte de coletivos.

Os serviços deverão ser executados de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência.

IV – DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A previsão para a contratação é a que segue:

Item	Quantidade	Descrição	UND	Valor unitário (KM)	Valor Total (ANUAL)
1	2.600KM	Registro de Preços para contratação de empresa para transporte passageiros/pacientes do Município, para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), como outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim. Emprego de ônibus com capacidade mínima de 32 passageiros e adaptado conforme a NBR	SERVIÇO	R\$ 6.90	R\$ 17.940,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

		14022 do INMETRO.			
2	7.100KM	Registro de Preços para contratação de empresa para transporte passageiros/pacientes do Município, para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), como outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim. Emprego de veículo tipo van com capacidade mínima de 19 passageiros e adaptado conforme a NBR 14022 do INMETRO.	SERVIÇO	R\$ 5,92	R\$ 42.032,00
					R\$ 59.972,00

V – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Dentro das alternativas para atender a esta demanda, existe a possibilidade de realizar o serviço de Registro de Preços para contratação de empresa para transporte passageiros/pacientes do Município, conforme responsabilidade do mesmo, para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD, com Especialista, garantindo melhor tratamento, conforme o Art. 196 da Constituição Federal de 1988,” a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. “A saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis.”), como outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim.

VI - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

A estimativa de valor da contratação foi estabelecida por meio de uma pesquisa direta com fornecedores, considerando a especificação detalhada do item.

Assim, a estimativa de preços apresenta-se no quadro abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	UND	Valor unitário (KM)	Valor Total (ANUAL)
1	2.600KM	Registro de Preços para contratação de empresa para transporte passageiros/pacientes do Município, para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), como outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim. Emprego de ônibus com capacidade mínima de 32 passageiros e adaptado conforme a NBR 14022 do INMETRO.	SERVIÇO	R\$ 6,90	R\$ 17.940,00
2	7.100KM	Registro de Preços para contratação de empresa para transporte passageiros/pacientes do Município, para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), como outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim. Emprego de veículo tipo van com capacidade mínima de 19 passageiros e adaptado conforme a NBR 14022 do INMETRO.	SERVIÇO	R\$ 5,92	R\$ 42.032,00
					R\$ 59.972,00

VII – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Diante das necessidades da municipalidade, a solução que melhor atende é a contratação de empresa terceirizada que já possua experiência, estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais habilitados para a execução dos serviços e que o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

A solução escolhida segue os moldes utilizados em várias outras instituições públicas e não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos e necessidades estabelecidas. Tal solução já vem sendo utilizada durante muitos anos e tem se mostrado a melhor solução, pois as empresas que atuam nesse segmento já possuem experiência para o fornecimento dos serviços em questão.

VIII – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, com a finalidade de cotejar propostas para escolher uma ou mais.

Para esta licitação será utilizado o Sistema de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como forma de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o valor a ser pago à empresa será pelos serviços realizados.

Entende-se inviável o parcelamento da contratação, pois o custo para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para vários contratos inviabiliza a sua execução e, além disso, trata-se de um serviço do qual apenas um contrato já será suficiente.

IX – DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o interesse público envolvido.

O resultado pretendido com a presente contratação é visar garantir a qualidade dos serviços hora prestados, bem como assegurar que o Município continue prestando atendimento aos pacientes que necessitam de maior acompanhamento através do sistema de regulação, garantindo dessa forma a eficiência e eficácia nos serviços prestados.

X – DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não será necessário nenhum tipo de capacitação para o setor de fiscalização. A secretaria requisitante irá realizar a fiscalização do contrato e dos serviços realizados, em que o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No município atualmente não existem contratações correlatas ao objeto deste processo.

Para garantir que os pacientes do Município de Ipumirim, sejam atendidos fora do domicílio (TFD) para tratamento de saúde é fundamental o Contrato presente, para garantir aos pacientes tratamento adequado, sendo de inteira responsabilidade do Município o transporte dos mesmos.

Para tanto o transporte de passageiros/pacientes do Município para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), como outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim, tendo a melhoria na gestão de recursos e maior satisfação dos pacientes e atendendo a responsabilidade do Município para garantir a assistência aos pacientes.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Não se aplica ao objeto pretendido para a contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento materiais e prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante do exposto, entende-se fundamental a contratação de empresa para transporte passageiros/pacientes do Município, para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), como outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim.

Ipumirim, 11 de abril de 2025

**RODRIGO BARON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO 17/2025 FMS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

ANEXO III – TR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a Contratação de empresa para transporte passageiros/pacientes do Município, para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), como outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim.

1.1.1 Aquisição do item conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	UND	Valor unitário (KM)	Valor Total (ANUAL)
1	2.600KM	Registro de Preços para contratação de empresa para transporte passageiros/pacientes do Município, para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), como outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim. Emprego de ônibus com capacidade mínima de 32 passageiros e adaptado conforme a NBR 14022 do INMETRO.	SERVIÇO	R\$ 6,90	R\$ 17.940,00
2	7.100KM	Registro de Preços para contratação de empresa para transporte passageiros/pacientes do Município, para viagens intermunicipais e interestaduais, destinado a pacientes que precisam ser deslocados para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), como	SERVIÇO	R\$ 5,92	R\$ 42.032,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

		outras viagens eventuais que atendam o interesse público atrelado a função da Secretaria Municipal de Saúde de Ipumirim. Emprego de veículo tipo van com capacidade mínima de 19 passageiros e adaptado conforme a NBR 14022 do INMETRO.			
					R\$ 59.972,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário o Registro de Preços para a Contratação do serviço de transporte intermunicipal de pacientes é essencial para assegurar o deslocamento de pessoas que necessitam de atendimento médico especializado, exames de alta complexidade e média complexidade, cirurgias eletivas, tratamentos contínuos, entre outros procedimentos não disponíveis no município de Ipumirim.

Considerando a crescente realização de cirurgias eletivas nos hospitais de referência estaduais.

Considerando a necessidade de manutenção nos veículos do fundo Municipal de Saúde, os quais podem ficar dia ou dias em manutenção.

A contratação de empresa para o transporte de passageiros/pacientes acontece objetivando manter a normalidade das atividades quando a frota municipal e/ou disponibilidade da Secretaria for insuficiente, como nos casos em que os veículos disponíveis não possuam capacidade necessária de acomodação de pacientes e acompanhantes, indisponibilidade de motoristas, veículos e horários.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência. Os serviços serão autorizados de forma fracionada conforme as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 4.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
- 4.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 4.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.
- 4.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas em edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 **2024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica- 3 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0002- Recursos ASTS 15%..**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São Obrigações da CONTRATADA:

- 6.2 Obedecer às normas constantes do processo de registro de preço; executando os serviços em estrita observância às determinações do MUNICÍPIO e às normas técnicas e de segurança inerentes ao objeto deste Termo Contratual;
- 6.3 Não sub-empregar a execução dos serviços;
- 6.4 Providenciar apólice de seguro em favor dos passageiros/pacientes transportados, cuja cópia da apólice deve ser remetida a Prefeitura;
- 6.5 Cumprir todas as exigências das Leis e Normas Trabalhistas e de Segurança no Trabalho, tanto em relação ao pessoal utilizado na consecução do objeto do presente, quanto do pessoal que, por qualquer eventualidade, possa permanecer junto ao veículo;
- 6.6 Submeter-se às determinações do MUNICÍPIO quanto aos itinerários e horários e datas das viagens;
- 6.7 Informar a Prefeitura Municipal de Ipumirim, por meio de ofício, quando houver alteração no quadro de motoristas, anexando a documentação do(s) substituto(s) exigida no Edital;
- 6.8 Na ocorrência de paralisações na operação sob sua responsabilidade, ressalvados os casos de força maior, cabe às empresas contratadas promover as ações necessárias para o pronto restabelecimento dos serviços;
- 6.9 Realizar o transporte com veículos apropriados para número de passageiros/pacientes, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preço na contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 6.10 Atender as demais normas e obrigações constantes no respectivo Processo de Registro de Preço;
- 6.11 Fornecer ao MUNICÍPIO a respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, emitida segundo as normas fiscais e tributárias pertinentes, conforme o cronograma de pagamentos estabelecido no instrumento contratual;
- 6.12 Utilizar-se de veículos com até no máxima 10 (dez) anos de fabricação;
- 6.13 Adotar as providências necessárias para que o veículo e condutor estejam em estrita concordância com as normas da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código Nacional de Trânsito – especialmente às disposições contidas nos artigos 136 a 139 do mesmo diploma legal;
 - 6.12.1 Quanto ao Condutor:
 - 6.12.1.1 Ter Idade Superior a 21 anos;
 - 6.12.1.2 Ser Habilitado, no mínimo na categoria D, independente da lotação do veículo;
 - 6.12.1.3 Ser Aprovado em curso Especializado para transporte de passageiros/pacientes nos termos da normatização do CONTRAN;
 - 6.12.1.4 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais;
 - 6.12.1.5 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - 6.13.2 Quanto ao Veículo:
 - 6.13.2.1 Registro de Veículo, Espécie Passageiro, carroceria do Tipo Transporte de Passageiros e Categoria Aluguel.
 - 6.13.2.2 Realizar semestralmente inspeção de segurança veicular junto a Organismo de Inspeção de Segurança Veicular credenciado junto ao INMETRO;
 - 6.13.2.3 Instalar, conf. o art. 136, Inciso VI, do Código nacional de Trânsito, cintos de segurança em número igual ao da lotação;
 - 6.13.2.4 Outros Requisitos e equipamentos estabelecidos pelo CONTRAN.
 - 6.13.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.13.3.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 6.13.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

6.13.3.3 Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13.3.4 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13.3.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.13.3.6 Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.13 Acompanhar a execução dos serviços.

7.14 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.15 Designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

7.16 Notificar por escrito a licitante vencedora, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

7.17 Rejeitar no todo ou parte, a execução da prestação de serviço fora das especificações deste termo de referência.

7.18 Fornecer as senhas necessárias para a operacionalização do Sistema de Regulação vigente.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.13 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.13.3 Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.13.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.13.5 A execução da Ata de Registro de Preços, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.13.5.1 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.13.5.2 O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.13.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 8.13.6.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.13.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.13.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.13.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.13.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.13.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.13.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9 DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ter prorrogado por igual período, conforme previsto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Ipumirim, 11 de abril de 2025.

**RODRIGO BARON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

PROCESSO DE LICITAÇÃO 17/2025 FMS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

No dia __ do mês de __ do ano de 2025 compareceram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM**, situado à Rua Bento Gonçalves, 445 - Centro, município de Ipumirim-SC, inscrito no CNPJ sob o nº **11.329.956/0001-58**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhor **Rodrigo Baron**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº __/2025, Processo licitatório nº __/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) _____, tudo em conformidade com o Aviso de Dispensa e Anexos que o integram, em conformidade com as especificações constantes no Aviso de Dispensa.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa | Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificado, regido pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.793/2023 e, pelas condições do Aviso de Dispensa, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s) | CNPJ/CPF | Nome do Representante | CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: O procedimento licitatório tem por objeto _____, tudo em conformidade com o Aviso de Dispensa e Anexos que o integram. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Aviso de Dispensa, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo de Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data da assinatura da ata.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata e também a renovação dos seus quantitativos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAÚSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Aviso de Dispensa;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Aviso de Dispensa.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.7. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Aviso de Dispensa e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Aviso de Dispensa, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente à solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Aviso de Dispensa, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto à Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes no Aviso de Dispensa e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipumirim, __ de _____ de 2025

**RODRIGO BARON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**